LEI MUNICIPAL N.º 2077 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA CHANANECO.

URBANO KNRST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão de uso com a **ASSOCIAÇÀO DOS MORADORES DA VILA CHANANECO**, sem fins lucrativos, pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra, medindo 6.526,25m², situada na Vila Chananeco, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: medindo 83,00m, entesta com a rua Luis Dias Cunha e 10,00m com a estação de tratamento de esgoto – ETE;
- AO SUL: medindo 96,00m, divide com Vitor Linden;
- AO LESTE: medindo 42,00m, divide com área cedida ao Grupo Esperança 3º Idade e 29,00 m divide com área de Vera Regina F. da Luz;
- AO OESTE: medindo 70,50m, divide com o loteamento Vila Chananeco.

Art. 2º - Na área em questão deverá permanecer o campo de futebol sob a administração e cuidados da referida Associação.

Art. 3º- Se dentro do prazo de um (1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA